



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0531/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0531/1998 DE 06/08/98

PROMOVENTE: VEREADOR

NELO RODOLFO

E M E N T A:

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO INOMINADO SITUADO NO JARDIM PLANALTO DISTRITO DE SAPOEMBA, (PRAÇA FRANCISCO-TAVARES VELOSO), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES

Lei nº 12.946/99 de 09-Dez-99
DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 13:50:47

00000016156-02



ARQUIVADO EM

13/12/99

MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 do proc.
531 de 1998
OK

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 06 AGO 1998

Const. e Justiça
Pol. Urban.
Zab. Casa
Finanças e Orçamento
Pir - 115

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0531/1998

Denomina logradouro público
inominado situado no Jardim
Planalto - Distrito de Sapopemba -

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º. - Fica denominado **Praça Francisco Tavares Veloso** o logradouro público uninominado limitado pelas ruas Milton Cruz, Gargau, Torres e Florêncio e Rieli, Jardim Planalto - Distrito de Sapompemba -

Art. 2º. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 1998.


Nelô Rodolfo
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 06 AGO 1998 ★

- DT. 10 -

10-11-1964



ALL INFORMATION CONTAINED

1. Verfahren - Ein die Beobachtung
 2. Ergebnis - Ein die Beobachtung
 3. Ergebnis - Ein die Beobachtung

ASAMBA'AN PARLEMEN RI

[illegible]

УДК 62-50+78:001.92(045) : 62-50+78:001.92(045)

1. What is the purpose of the study?
 The purpose of the study is to investigate the effect of the independent variable on the dependent variable.

SECRET

otoboz otok
toksotok

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUE(M) juntado(s) a(s) peça(s) de documento(s) rubri-
 cado(s) sob n.º 0209 e a(s) informação sob
 n.º 5 11017 98 *JK*

JUSTIFICATIVA

Visa a presente propositura, de acordo com as normas vigentes, homenagear com o nome de logradouros pessoas que contribuíram de alguma forma com o desenvolvimento de nossa cidade.

Trata portanto de denominar o logradouro público inominado no Distrito de Sapompemba como **Praça Francisco Tavares Veloso**

Morador do bairro de Sapopemba, este imigrante português em muito ajudou o desenvolvimento deste bairro, comerciante conhecido não só pela sua atividade comercial mas como grande benfeitor da Associação Pau-Pau Criança e Cidadania, entidade benficiente que atua no bairro dando formação profissional as crianças carentes, como carpintaria, marcenaria e demais cursos profissionalizantes.



Ilzete Verderamo Marques
ESCRIVÃ

Wanda Scaglianti Verderamo
Carmem Galhardo Verderamo
Escriventes Autorizados

Ivete Verderamo Valente
José Luiz Valente
Escriventes Autorizados

Certidão de Óbito

Certifico que, no livro C-034 de registro de óbitos, às fls. 113V, sob número 2509, consta que no dia cinco de outubro de mil novecentos e noventa e quatro, está registrado o óbito de FRANCISCO TAVARES VELOSO, falecido no dia vinte e nove de setembro de mil novecentos e noventa e quatro (29/09/1994), às 10 horas e 50 minutos, no Hospital e Maternidade São Cristóvão, neste subdistrito, do sexo masculino, de cor branca, profissão comerciante, casado, com quarenta e dois anos de idade, natural de Portugal, residente e domiciliado à Rua Solidônio Leite, número cento e nove - Vila Ema, São Paulo, SP, filho de Manoel Veloso e de Maria de Deus Tavares.

O atestado de óbito firmado pelo Dr. Helcio Valério Passos - CRM - 32.395, que deu como causa morte: melanoma maligno.

O sepultamento foi no cemitério São Pedro.

Sendo declarante José Tavares Veloso

Número do Benefício não consta

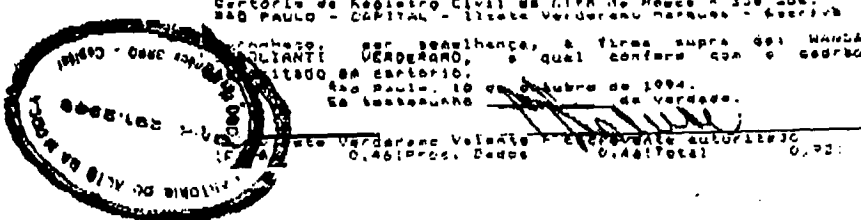
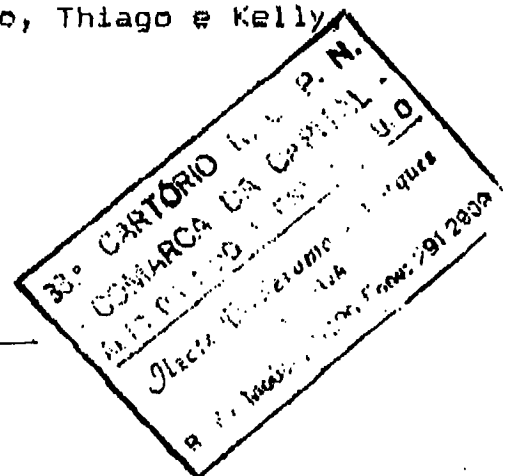
Observações: O extinto era casado com BERNADETE RIZZATO VELOSO, deixando os filhos: - Jefferson, Rodrigo, Thiago e Kelly menores. Deixou bens, sem testamento.

O referido é verdade e dou fé.

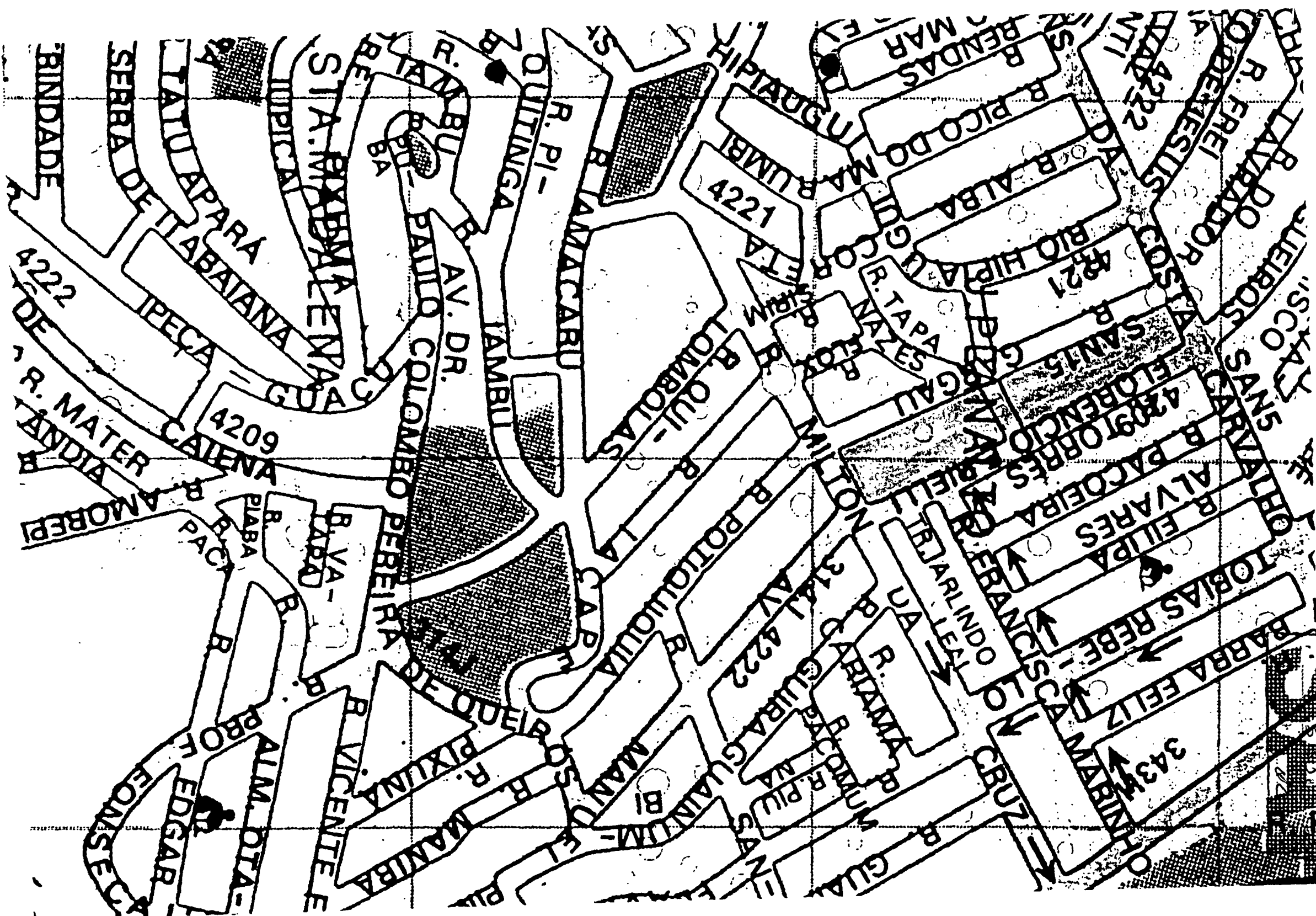
São Paulo, 18 de outubro de 1994.



Wanda Scaglianti Verderamo
WANDA SCAGLIANTI VERDERAMO
ESCREVENTE AUTORIZADA



Certifico de Registro Civil da Alta da Mooca - 338 Sub.
SÃO PAULO - CAPITAL - Ilzete Verderamo Marques - Escrivã
Assento: Wanda Scaglianti, a firma supra, e Wanda Scaglianti Verderamo, a qual confere com o registro do 33º Cartório.
São Paulo, 18 de outubro de 1994.
Em testemunho da verdade.
Ilzete Verderamo Valente - Escrivente Autorizada
O.461/Proc. Fone: 291-2908





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº05.....

do processo nº531..... de 19.....98.....10.....08.....98..... (a)Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 10-08-98

Isabel Cavalc
ISABEL CAVALCA
Of. Legislativo

A Com. de Const. e Justiça

10 / 8 / 98
Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

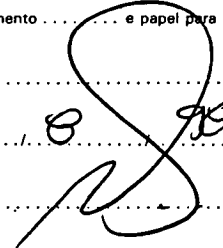
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/08/98 às 10h hs.

Ao Nobre Vereador *Evniati*
para relatar.
em 11 do 8 de 1998
[Signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 06#

Em 22 08 99

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0531/98, de autoria do Nobre Vereador NELO RODOLFO:

1º - é bem público?

2º - É oficial? Possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (PRAÇA FRANCISCO TAVARES VELOSO) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (PRAÇA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0531/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 04 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 25/06/98.

WALIA MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

Presidente

A LEG. 3
EM 21/8/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA RF 11.190
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG 3

27/08/98

17:25 K

Sr^a. Ana Maria.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para
Comissão de Constituição e Justiça.

27/08/98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe.

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

27/08/98

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUE M _____, juntado S _____, neste data
documento S _____ e papel de informe do
rubricado S _____ eob folha S no. 07209
Em 29/09/98



Folha n.º 07	do proc.
n.º 531	de 19 98

Câmara Municipal de São Paulo

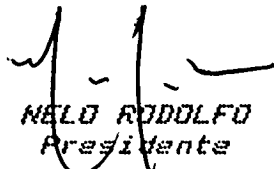
São Paulo, 01 de Setembro de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0818/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 531/98, de autoria do Vereador Nelo Rodolfo - que denomina logradouro público inominado situado no Jardim Planalto - Distrito de Sapopemba - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópias xerográficas do P.L. 531/98 de fls. 01, do croqui de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Folha n.º 88	do proc.
n.º 531	de 19 98

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 1.º de setembro de 19 98

Recebi ofício Leg.3 n.º 818/98 , de
01/09/98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei n.º 531/98 , de autoria do Vereador Nelo
Rodolfo.

Anexo: cópias xerográficas do P.L.531/98 de fls. 01, do cro-
qui de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls.
06.

recebi em 04/09/98

ANTÔNIO CARLOS V. PORTO
RF: 604.671.1.00
SGM/AT. III



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 531 de 19 98 29 09 98 (a) RFS.

**A Douta Comissão de
Constituição e Justiça**
Em, 29/09/98

JOSE CRISTINO ROCHA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/9/98 às 18:30 hs.

SEGUIE m juntado 1 nesta data, documento 1 e papel para informação, rubricado 1
sob folha 1 nº 11012

Em 02.10.90

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 1º de Outubro de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

198 798

15 - DOCEP
15-0247/1998

Folha No	107	do proc.
No	537	do
O funcionário		

RECEBIDO NA A. T.
Em 01/10/98
às 15:30 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/msmrp

1241
172
A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 02/10/98

Q
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica W
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/10/98 às 13:30 hs.



Folha No. 11	#	do proc
Nº 531	#	de 1998
O funcionário		

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 531/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0818/98, REMETI-
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 198/98.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha No	127	do proc
No	531	de
O funcionário		

folha de informacao n.º 127

do. 2705.....n.º 531 de 127 em 16/09/98. (a)

LILIAN DE FATIMA LEITE SANTAS
Assist. Administr.
SEHAB - CASE

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .531/98 MEMO ATL : 1.580/98 NELO RODOLFO

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : EL SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PC FRANCISCO TAVARES VELOSO

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

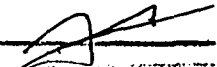
E) OBSERVACOES :

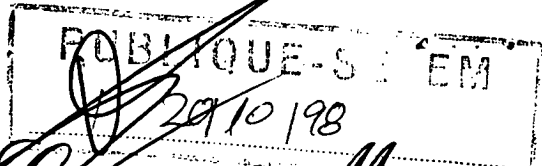
16/09/98

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE-4

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data para ser informado
(assinatura), rubricado sob

folha n.º 1312/10/98 e) 



Folha N.º	13	do proc
N.º	531	de 1998
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1504/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 531/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Nelo Rodolfo, visa denominar PRAÇA FRANCISCO TAVARES VELOSO o logradouro público inominado, limitado pelas ruas Milton Cruz, Gargau, Torres e Florêncio e Rieli, Jardim Planalto - Distrito de Sapopemba.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

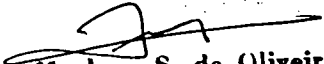
PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/10/98

Silvia
RELATOR

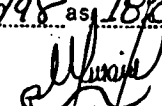
17 - RELCOM
17-0714/1998

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 21/10/98


Marlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

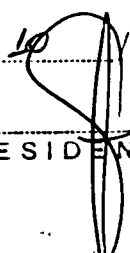
Em 21/10/98 às 18:00 h.

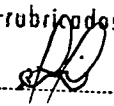

ROSAURO APARECIDA FERRAIOL
Assistente Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR E. MENEGHINI

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

21 10 98

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem, juntados nesta data para para informação documento rubricados sob
folhas de nº 11 / 05 / 11 / 98 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

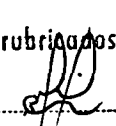
Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo, conforme disposto no art. 63, caput, do Regimento Interno.

Em 05/11/98.

Vereador Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

S: 60 . juntados nesta data paquet para informação documento rubricados sob

folhas de nº 15 / 25 / 11 / 198 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
PARECER 16-1717/1998

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,

METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 531/98

Folha n.º # 154 do proc.
N.º # 531# de 1998
O funcionário

Trata-se de projeto de lei do nobre Vereador Nelo Rodolfo, que tem como objetivo denominar Praça Francisco Tavares Veloso o logradouro público delimitado pela Rua Milton da Cruz, Rua Gargau e Rua Torres Florêncio e Rielli, no Jardim Planalto, Distrito de Sapopemba.

O presente projeto de lei está acompanhado de justificativa, cópia da Certidão de Óbito e cópia do guia de ruas com a indicação do local.

O Executivo, consultado pela Comissão de Constituição e Justiça, informou tratar-se de logradouro oficial, sem CADLOG, sem denominação e que o nome proposto não constitui homonímia.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, analisando a proposição, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação.

No entanto, visando sanar um engano na grafia de um dos nomes das ruas que delimitam a praça, sugere o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 198 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 531/98

Denomina Praça Francisco Tavares Veloso o logradouro público inominado situado no Jardim Planalto, Distrito de Sapobemba, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Praça Geraldo Pastore o logradouro público inominado, limitado pela Rua Milton da Cruz, Rua Gargau e Rua Torres Florêncio e Rielli, situado no Jardim Planalto, Distrito de Sapobemba.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, em 23.11.98

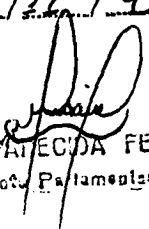
Vereador **Aurélio Nomura**
Presidente

Vereador **Emílio Meneghini**
Relator

17 - RELCOM
17-3174/1998

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 30/11/98


ROSAURO APATHECIA FERRAILO
Vereador Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cul. e Esportes
Em 11/12/98 as 12:02 h.

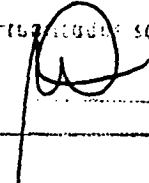

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

1 / 12 / 98
~~SEM EFEITO~~
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seção de Arquivo desta Câmara
folhas de nº 16 / 18/09/99 a) 



Folha n.º	16	do processo
N.º	531	de 1998
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Ref. PL 531/98

Autor: Nelo Rodolfo

Denomina Pça. Francisco Tavares Veloso...

Solicito a Vossa Excelência que determine o reencaminhamento do presente Projeto de lei à Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, tendo em vista que o nome indicado para o logradouro em epígrafe, consta de forma diferente no corpo do Paracer e Substitutivo exarado por aquela Comissão.

Ana Maria Quadros
Ana Maria Quadros
Presidenta

Defiro.

Em 20 / 05 / 99 .

Armando Melo Neto
Armando Melo Neto
Presidente

10/05/99

Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 20/05/99


MARIA ANTONETA FELIX DE PAIVA
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 20/05/99 às 18:00 h.


SANDRA MUNIZ SICCHIEROLLI
Secretário

AO NOBRE VEREADOR TONINHO PAIVA
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

24 / 05 / 99

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data em 04/06/99, rubricado por
folha n.º 17 em 04/06/99 a) 



Folha n.º	17	do proc.
N.º	531	de 1998
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo, conforme disposto no artigo 63, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Em 04 de junho de 1999.

Vereador Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUE, juntado nesta data segundo o processo rubricado com

folha n.º 18 em 23/06/99 a) 



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0586/1999

PARECER /99 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 531/98

Atendendo determinação do Presidente da Casa, Ver. Armando Melão Neto, tendo em vista o solicitado à 16 pela [assinatura] da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, reapresentamos o substitutivo proposto por nossa Comissão ao Projeto de Lei nº 531/98, constante à fl. 15, já sanando equívoco na denominação do logradouro em seu art. 1º, como a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº /98 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 531/98

Denomina Praça Francisco Tavares Veloso o logradouro público inominado situado no Jardim Planalto, Distrito de Sapopemba, e dá outras providências.

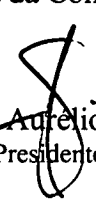
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

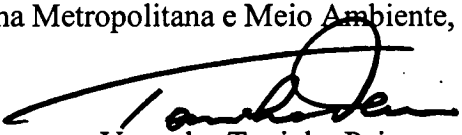
Art. 1º - Fica denominado Praça Francisco Tavares Veloso o logradouro público inominado, limitado pela Rua Milton da Cruz, Rua Gargau e Rua Torres Florêncio e Rielli, situado no Jardim Planalto, Distrito de Sapopemba.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, em 23/06/99

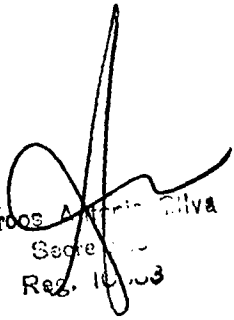
Vereador  Aurelio Nomura
Presidente


Vereador Toninho Paiva
Relator

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 28 / 06 / 99


MARIAMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 30/06/99 às 12:00 h.


Marcos Antônio Silva
Secretário
Reg. 10.003

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

30 / 06 / 99

P R E S I D E N T E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
1999, 19 de Junho de 1999, 12h 00, rubrica nº 10003
1999, 02, 9, 99
CARMEN DE BELLO
Assistente Parlamentar



16 - PAR
16-0843/1999

Folha n.º 19 do proc.
N.º 531 de 1998
O funcionário
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 531/98

Tendo a autoria do Nobre Vereador Nelo Rodolfo, a presente propositura objetiva dar o nome "Praça Francisco Tavares Veloso" ao logradouro público inominado, delimitado pelas Ruas Milton da Cruz, Gargau e Torres Florêncio e Rielli, localizado no Jardim Planalto, Distrito de Sapopemba.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria. Por sua vez, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida, apresentando, no entanto, um substitutivo para correção duma falha gráfica.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, entendemos que a propositura em causa deve receber a aprovação desta Casa de Leis, mormente por se tratar de homenagear um respeitado cidadão, português de nascimento, comerciante bem sucedido e que, segundo os dizeres da Justificativa deste PL, teve importante participação na sociedade beneficente Associação Pau-Pau Criança e Cidadania, onde ensinava às crianças carentes do bairro, cursos profissionalizantes de carpintaria e marcenaria. Destacou-se assim como ativo benfeitor comunitário, tendo granjeado o respeito e a amizade de seus vizinhos.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável e alinhado com o substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 02/09/99.

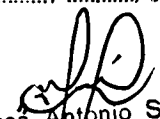
Presidente

Rosa Maria Queiroz

Relator

[Three signatures]

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 10/9/99


/ Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

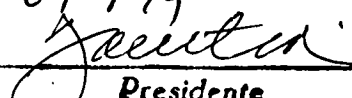
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 13/09/99 às 10.00 h.


MARTA P. P. RAVENA
Oficial Legislativo

Vice-Presidência Vereador Fana Lume
da relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

14/09/99


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUE(M) juntados) nesta data do(s)ento(s) rubr
cados) sob n.º 20 e f. de informação

28/09/99 a 12

ISABEL P. S. HANASHIRO



Folha n.º 20 do proc.
n.º 531 de 1998
funcionário *Ma*
HANASHIRO

PUBLIQUE-SE L.

26/10/1998

Meuter

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
PARECER 16-1397/1999 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 531/98

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nelo Rodolfo, visa denominar Praça Francisco Tavares Veloso o logradouro público inominado, delimitado pelas ruas Milton da Cruz, Gargau, Torres e Florêncio e Rieli, no Jardim Planalto, Distrito de Sapobemba.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em seu parecer, apresentou substitutivo visando sanar um erro na grafia do nome de uma das ruas que delimitam a praça.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo mencionado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/09/99

Presidente -

Relator -

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões

Pareceres (fls. 13, 18, 19, 20)

publicados no D.O.M. de 06/11/99

página(s) 42, coluna 2º/3º

conforme art. 82, § 1º do R.I.

Conferido: [assinatura]

A Leg. 3

Em, 08/11/99

[assinatura]
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG 3

08/11/99

15:35

Sr. Nelson,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

18/11/99

[assinatura]
Maria Teresinha T. Bertarelli
Subdiretor Técnico

Srª Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

18/11/99

[assinatura]
NELSON DAMASCENO BATISTA
Assistente Técnico de Direção

SEGUIE 1 junta de 1 nesta data.
documento 1 papel de informação
rubricado 1 em 10/12/99
Em 10/12/99
[assinatura]
ROSAMARIA ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnico



Folha n.º	21	do proc.
n.º	531	de 1998

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 22 de novembro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0543/1999

Senhor Prefeito,

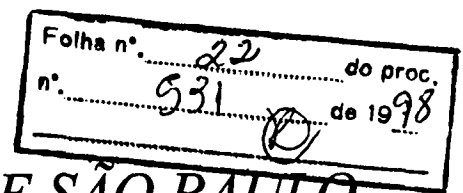
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 17 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 531/98, de autoria do Vereador Nelo Rodolfo, que denomina Praça Francisco Tavares Veloso o logradouro público denominado situado no Jardim Planalto, Distrito de Sapopemba, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

ndb.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 18 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 531/98). (Ver. Nelo Rodolfo). Denomina Praça Francisco Tavares Veloso o logradouro público inominado situado no Jardim Planalto, Distrito de Sapopemba, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça Francisco Tavares Veloso o logradouro público inominado, limitado pela Rua Milton da Cruz, Rua Gargau e Rua Torres Florêncio e Rielli, situado no Jardim Planalto, Distrito de Sapopemba. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, *Nelson Damasceno Batista*, Assistente Técnico de Direção IV, padrão "QPA-16-E" extraí a *original* e digitei. Eu, *José Cristino Souza Santos*, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 18 de novembro de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, *Maria Teresinha T. Bertarelli*. Visto, *Sônia Maria Verdelha*, Subdiretor Técnico, Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

Amml
ndb.



Folha n°.....23	do proc.
n°.....531	de 1998

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 12946 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1999.

Denomina Praça Francisco Tavares Veloso o logradouro público inominado situado no Jardim Planalto, Distrito de Sapopemba, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Francisco Tavares Veloso o logradouro público inominado, limitado pela Rua Milton da Cruz, Rua Gargau e Rua Torres Florêncio e Rielli, situado no Jardim Planalto, Distrito de Sapopemba.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de novembro de 1999.

O Presidente,

jcsc.



Folha n°.	24	do proc.
n°.	531	de 19 98

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, **22** de **novembro** de 19 **99**

Recebi ofício Leg.3 nº **543/99**, de **22.11.1999**, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **531/98**, de autoria **do Ver. Nelo Rodolfo (Inc.I do art. 84 do RI)**.

Anexo:

RECEBI EM:
26/11/99
Elisabete Chapal
Oficial do Gabinete
SGM

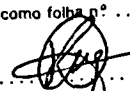


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

25

do processo nº 531 de 19 98 10 12 99

(a) 
ROSNARI CURT ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnico

LEI Nº 12.946, 9 DE DEZEMBRO DE 1999 (Projeto de Lei nº 531/98, do Vereador Nelo Rodolfo - PPB)

Denomina Praça Francisco Tavares Veloso o logradouro público inominado situado no Jardim Planalto, Distrito de Sapopemba, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Francisco Tavares Veloso o logradouro público inominado, limitado pela Rua Milton da Cruz, Rua Gargau e Rua Torres Florêncio e Rielli, situado no Jardim Planalto, Distrito de Sapopemba.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de dezembro de 1999, 446º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ANTONIA APARECIDA PEREIRA, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de dezembro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 10, 12, 19 99

pagina 01 coluna 02

Conferido: 

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Para as devidas providências.

Em, 10.12.99.

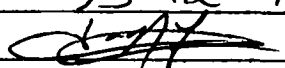


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IN

**DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO**

Proc. encerrado c/ - 25 - fls.

Arquivo em 13-12-99

O Func.º 

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

Assistente Parlamentar - RF 100.702

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)



E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI 531/98

Mohamad Said Mourad



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 1717/98 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI 531/98

Trata-se de projeto de lei do nobre Vereador Nelo Rodolfo, que tem como objetivo denominar Praça Francisco Tavares Veloso o logradouro público delimitado pela Rua Milton da Cruz, Rua Gargau e Rua Torres Florêncio e Rielli, no Jardim Planalto, Distrito de Sapopemba.

O presente projeto de lei está acompanhado de justificativa, cópia da Certidão de Óbito e cópia do guia de ruas com a indicação do local.

O Executivo, consultado pela Comissão de Constituição e Justiça, informou tratar-se de logradouro oficial, sem CADLOG, sem denominação e que o nome proposto não constitui homonímia.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, analisando a propositura, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação.

No entanto, visando sanar um engano na grãtia de um dos nomes das ruas que delimitam a praça, sugere o seguinte substitutivo:

**SUBSTITUTIVO Nº _____, DA COMISSÃO DE POLÍTICA
URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE
LEI 531/98**

Denomina Praça Francisco
~~Tavares Veloso~~ o logradouro
público inominado situado
no Jardim Planalto,
Distrito de Sapobemba, e dá
outras providências...

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Praça Geraldo Pastore o logradouro público inominado, limitado pela Rua Milton da Cruz, Rua Gargau e Rua Torres Florêncio e Rielli, situado no Jardim Planalto, Distrito de Sapobemba.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, em 25 de novembro de 1998.

Aurélio Nomura - Presidente

Emílio Meneghini - Relator

Aldaíza Sposati

Mohamad Said Mourad



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 1504/98 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 531/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Nelo Rodolfo, visa denominar PRAÇA FRANCISCO TAVARES VELOSO o logradouro público inominado, limitado pelas ruas Milton Cruz, Gargau Torres e Florêncio e Rieli, Jardim Planalto - Distrito de Sapopemba.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/10/98

Wadih Mutran-Presidente

Salim Curiati-Relator

Arselino Tatto

Viviani Ferraz

Milton Leite



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 1504/98 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 531/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Nelo Rodolfo, visa denominar PRAÇA FRANCISCO TAVARES VELOSO o logradouro público inominado, limitado pelas ruas Milton Cruz, Gargau Torres e Florêncio e Rieli, Jardim Planalto - Distrito de Sapopemba.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/10/98

Wadih Mutran-Presidente

Salim Curiati-Relator

Arselino Tatto

Viviani Ferraz

Milton Leite